



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 399/2024

DATA: 02/10/2024

SÚMULA: Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora aposentada **Leoni Timm**, em virtude de decisão judicial.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a sentença do Processo n.º 0000538-77.2022.8.16.0134– Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Pinhão;

Decreta:

Art. 1.º. Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida por meio do Decreto n.º 049/2022, de 17/02/2022, à servidora pública municipal **Leoni Timm**.

Art. 2.º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.720,10 (cinco mil, setecentos e vinte reais e dez centavos), conforme demonstrativo de revisão de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Parágrafo único. O valor revisto dos proventos foi devido à inclusão do adicional de 50% (cinquenta por cento), previsto no art. 63, alínea J da Lei Municipal n.º 1.718/2012 - Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.


Valdecir Blasibetti
Prefeito Municipal